PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 416/GAB/PROC

Lapa, 04 de Setembro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 075/2019, que desafeta da destinação de área de preservação partes do imóvel Matriculado sob o 26.824 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2019 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F5D70143BB135

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: D8MG
Protocolo 780/2019 05/09/2019
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL
Ofício
MARILDA BONICZKOWSKI 16:37:28

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
04/09/2019 16:44:19

PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Desafeta da destinação de área de preservação partes do imóvel Matriculado sob o 26.824 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação de área de preservação, o imóvel com área de 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados), denominado de **Lote 01-B**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.150.566,502m** e **E 629.495,099m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute de 168°39'57" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.150.546,892m** e **E 629.499,030m**; deste segue confrontando com a propriedade da RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA com azimute de 258°39'57" por uma distância de 40,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.150.539,031m** e **E 629.459,810m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute de 348°39'57" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.150.558,641m** e **E 629.455,879m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute 78°39'57" por uma distância de 40,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,00m. (Conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo), parte de um terreno urbano com área total de 64.818,45 m² (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado no loteamento denominado "VILA SÃO LUCAS", Bairro Ronda nesta cidade, conforme Matrícula n° 26.824 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, em anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/09/2019 16:44:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C ATENDE.NET/P5D701433B135

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
04/09/2019 16:44:19
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 04.09.19 ... 02

Art. 2º - Fica desafetado da destinação de área de preservação, o imóvel com área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), denominado de **Lote 01-C**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.150.552,608m** e **E 629.399,083m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute de 169°21'47" por uma distância de 25,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.150.528,038m** e **E 629.403,698m**; deste segue confrontando com a propriedade da RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA com azimute de 259°21'46" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.150.524,346m** e **E 629.384,041m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute de 349°21'47" por uma distância de 25,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.150.548,917m** e **E 629.379,427m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute 79°21'47" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,00m. (Conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo),parte de um terreno urbano com área total de 64.818,45 m² (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado no loteamento denominado "VILA SÃO LUCAS", Bairro Ronda nesta cidade, conforme Matrícula n° 26.824 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, em anexo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a destinação de área verde para área institucional, da área referida no artigo 1° (**Lote 01-B**), sendo o imóvel destinado para edificação da Unidade Básica de Saúde do loteamento "VILA SÃO LUCAS".

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a destinação de área verde para área institucional, da área referida no artigo 2° (**Lote 01-C**), sendo o imóvel destinado à área institucional do loteamento "VILA SÃO LUCAS".

Art. 5º - Permanece o saldo do **Lote 01-A**, sendo 63.518,45 m² (sessenta e três mil, quinhentos e dezoito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), constituído como área de preservação, conforme caracterizado na Matricula n° 26.824.

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
04/09/2019 16:44:19
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/09/2019 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://CATENDE.NET/?5D7014339135

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 04.09.19 ... 03

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Setembro de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/09/2019 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/ED701433B913E

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
04/09/2019 16:44:19
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : URBANO
Proprietário : MUNICÍPIO DE LAPA
Município ; LAPA U.F: PR – BR
Matrícula: 26.824
Comarca : LAPA
Área (m²) : 800,00
Perímetro (m) : 120,00
Distância da esquina mais próxima (m): 228,10
Lado: Ímpar

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.150.566,502m** e **E 629.495,099m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute de 168°39'57" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.150.546,892m** e **E 629.499,030m**; deste segue confrontando com a propriedade da RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA com azimute de 258°39'57" por uma distância de 40,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.150.539,031m** e **E 629.459,810m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute de 348°39'57" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.150.558,641m** e **E 629.455,879m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute 78°39'57" por uma distância de 40,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,00 m.

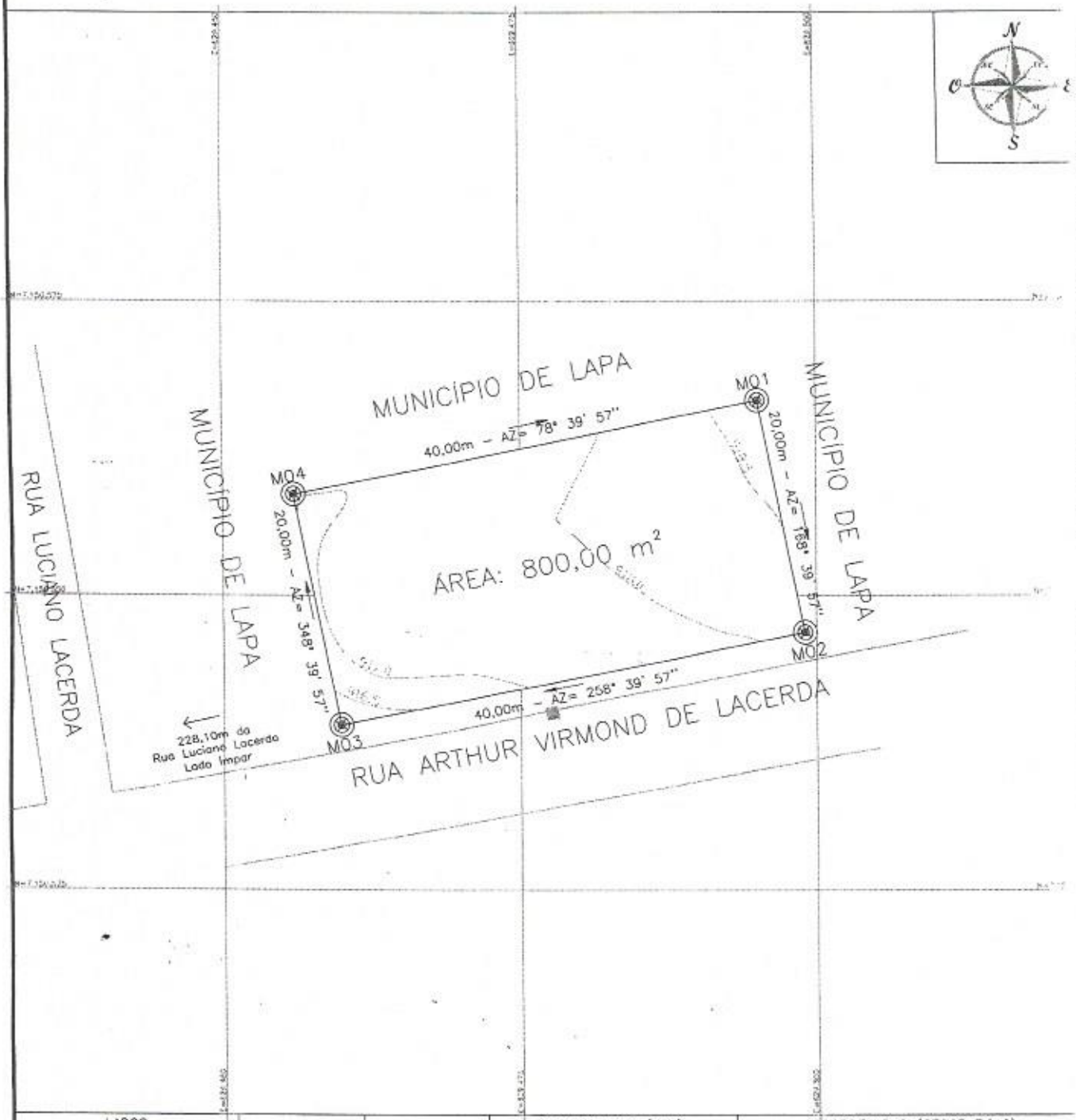
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LAPA, 27/06/2019

MUNICÍPIO DE LAPA
Paulo César Fiates
PREFEITO MUN.

Responsável Técnico: MARIANE GABRIELLE PEDROSO
ENG. CIVIL - CREA - PR: 161.507/D

TERRENO URBANO



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-M-0001	-M-0002	168°39'57"	20,00	7.150.566,502	629.495,099	25°45'26,037" S	49°42'31,554"
-M-0002	-M-0003	258°39'57"	40,00	7.150.546,892	629.499,030	25°45'26,673" S	49°42'31,406"
-M-0003	-M-0004	348°39'57"	20,00	7.150.539,031	629.459,810	25°45'26,941" S	49°42'32,811"
-M-0004	-M-0001	78°39'57"	40,00	7.150.558,641	629.455,879	25°45'26,305" S	49°42'32,959"

J K

(42) 99927-1746
RUA CARLOS THOMS, 361
CENTRO - IRATI - PR
E-MAIL: jk.florestas@gmail.com

LEGENDA:

- Rua Municipal
- Perímetro
- Divisões
- Curva Intermediária (0,50m)
- Curva Mestra (2,50m)
- Marco

Informações de Localização:

Distância da Esquina com Rua Luciano Lacerda: 228,10m
Lado Impar

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE LAPA
Paulo Cesar Ribas Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

Município:	Localidade:
LAPA - PR	RONDA
Perímetro: 120,00 m	Área: 800,00 m²
Escala: 1/500	Data: 27/06/2019
	Matricula nº: 26.824

Responsável Técnico:

MARIANE GABRIELLE PEDROSO
ENG. CIVIL - CREA-PR: 161507/D

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: URBANO
Proprietário: MUNICÍPIO DE LAPA
Município: LAPA U.F: PR – BR
Matrícula: 26.824
Comarca: LAPA
Área (m²): 500,00
Perímetro (m): 90,00
Distância da esquina com a Rua Luciano Lacerda (m): 149,16
Lado: Ímpar

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.150.552,608m** e **E 629.399,083m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute de 169°21'47" por uma distância de 25,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.150.528,038m** e **E 629.403,698m**; deste segue confrontando com a propriedade da RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, com azimute de 259°21'46" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.150.524,346m** e **E 629.384,041m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute de 349°21'47" por uma distância de 25,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.150.548,917m** e **E 629.379,427m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE LAPA, com azimute 79°21'47" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,00 m.

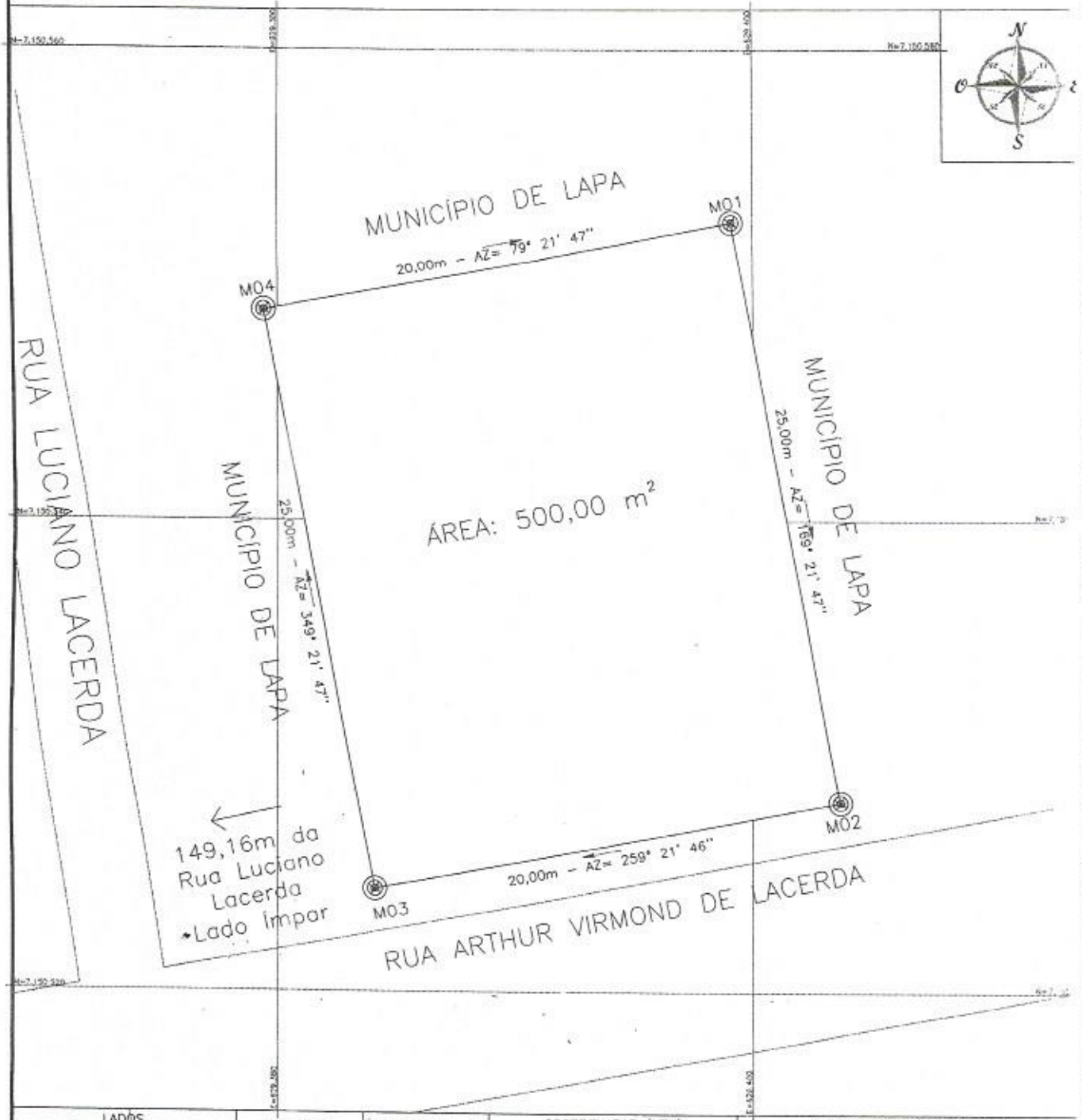
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LAPA, 27/06/2019

MUNICÍPIO DE LAPA
Paulo César Fiates Furia
PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico: MARIANE GABRIELLE PEDROSO
ENG. CIVIL - CREA - PR: 161.507/D

TERRENO URBANO



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-M-0001	-M-0002	169°21'47"	25,00	7.150.552,608	629.399,083	25°45'26,519" S	49°42'34,995"
-M-0002	-M-0003	259°21'46"	20,00	7.150.528,038	629.403,698	25°45'27,316" S	49°42'34,821"
-M-0003	-M-0004	349°21'47"	25,00	7.150.524,346	629.384,041	25°45'27,443" S	49°42'35,525"
-M-0004	-M-0001	79°21'47"	20,00	7.150.548,917	629.379,427	25°45'26,646" S	49°42'35,699"

J K

(42) 99927-1746
RUA CARLOS THOMS, 361
CENTRO - IRATI - PR
E-MAIL: jk.florestas@gmail.com

LEGENDA:

- Rua Municipal
- Perímetro
- Divisões
- Marco

Informações de Localização:

Distância da Esquina com Rua Luciano Lacerda: 149,16m
Lado Ímpar

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE LAPA

Paulo Cesar Lisboa Miranda
PREFEITO MUNICIPAL

Município: LAPA - PR

Localidade: Urbana

Perímetro:	Area:
90,00 m	500,00 m²

Escala:	Data:	Matricula nº:
1/250	27/06/2019	26.824

Responsável Técnico:

MARIANE GABRIELLE PEDROSO
ENG. CIVIL - CREA-PR: 161507/D

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Amintas de Barros, 251
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 26.824

FICHA 01

RUBRICA

PROTOCOLO Nº.100.465, DE 18/MARÇO/2014. IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº.**01** (UM) da Quadra **"E"**, constituído pela área de Preservação, do Loteamento denominado **"VILA SÃO LUCAS"**, BAIRRO RONDA, situado nesta cidade, contendo a área de **64.818,45m²** (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), com as divisas e confrontações seguintes:- Iniciando no canto de divisa com terras do Município da Lapa – CAIC (anterior terras da União), segue confrontando com Avenida Arthur Virmond de Lacerda com o rumo 85°01' NW em 170,10 metros, faz canto e segue com o rumo 03°30' NE em 297,20 metros, confrontando com Loteamento Jardim Montreal; faz canto e segue com os rumos e distâncias de 70°30' NE em 105,00 metros, 77°30' NE em 11,30 metros, 82°30' SE em 35,00 metros, 89°00' NE em 38,00 metros, confrontando com a Rua Tenente Alfredo Seabra; faz canto e segue com os rumos e distâncias de 54°15' NE em 12,00 metros e 37°00' NW em 44,55 metros, confrontando com a Rua Luiz Francisco Notto; faz canto e segue com o rumo 51°07' NE em 34,70 metros, confrontando com o lote 16 da Quadra "D", faz canto e segue com rumo 37°11' SE em 131,33 metros, confrontando com terras de Gustavo Weiss; faz canto e segue com o rumo 04°35" SW em 45,13 metros, confrontando com terras de Zeny dos Santos Carrano de Almeida; faz canto e segue com o rumo 85°01' NW e 101,40 metros, confrontando com terras do Município da Lapa – CAIC (anterior terras da União); faz canto e segue com o rumo 04°30' SW em 255,00 metros, confrontando com terras do Município da Lapa – CAIC (anterior terras da União), onde iniciou a descrição. Cujo imóvel dista da esquina com a Rua Luciano Lacerda em 97,70 metros, considerando a Avenida Arthur Virmond de Lacerda. Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.02.117.0370.001. **PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrita no CGC/MF nº.76.020.452/0001-05. **REGISTRO ANTERIOR**:- Nº.01, feito na Matrícula nº.18.295, ficha 01 do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Oficio. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 11 DE ABRIL DE 2014. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota 30,00 VRC - R$.4,71.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SUQU0.D48SG.H60ri
Controle:
anS3A.fV5x
Consulte esse selo em
https://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta cópia reprográfica de original arquivado nesta serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 24 de Outubro de 2014
ANTONIO CLARET BUENO - REGISTRADOR
MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK - ESCREVENTE

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Custas
Certidão R$ 30,52
Selos R$ 0,78
Selo R$ 3,00
TOTAL R$ 34,30

Segue no verso

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 075, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que desafeta da destinação de área de preservação partes do imóvel Matriculado sob o 26.824 e dá outras providências.

O imóvel mencionado, integra partes da área verde do loteamento "VILA SÃO LUCAS", no entanto essa área passa a ser área institucional. Informamos que não há necessidade de corte de vegetação, pois é uma área livre de vegetação e que requer determinada infraestrutura em função de frequentes invasões que tem ocorrido nesta área isenta de vegetação.

Nesta área institucional, a Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria, no atendimento da Unidade Básica de Saúde do loteamento, a qual funciona temporariamente anexa ao prédio destinado à Escola Municipal Prof.ª Eloáh D'Amico Rychwa, propõe a adequação da Unidade Básica de Saúde, e consequentemente a melhoria no atendimento da comunidade, bem como a ampliação de espaço na referida Escola.

Daí a razão da propositura do presente projeto que se reveste em parte na melhoria do atendimento básico de saúde, pois busca proporcionar, através de um espaço adequado, melhores condições de atendimento para a comunidade local, tanto na área de saúde como de educação.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Setembro de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
04/09/2019 16:44:19
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/09/2019 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://CATENDE.NET/P5D70143B8135